



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Acre
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO – RODOVIA BR Nº 6637 – DISTRITO INDUSTRIAL
69915-900 – RIO BRANCO – ACRE – FONE (68) 3901 – 2633 – FAX (68) 3229 – 2647
E-MAIL: PROPEG_UFAC@HOTMAIL.COM

**AVISO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PROPEG Nº 002/2011,
PARA SELEÇÃO DE PROFESSOR VISITANTE - CAMPUS DE RIO BRANCO e CAMPUS FLORESTA –
CRUZEIRO DO SUL**

A Universidade Federal do Acre, através da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPEG, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontram abertas as inscrições para Processo **Seletivo Simplificado**, com vistas à contratação de professores visitantes, nacionais e estrangeiros, nos termos das Leis nº 7596/1987 e nº 8.112, 11/12/90, das disposições das Leis nº 8.745, de 09/12/1993, nº 9.849, de 26/10/1999, nº 10.667, de 14/05/2003, Medidas Provisórias nº 1554-12/97 e n. 86 de 18/12/2002, e da Orientação Normativa SHR-MP nº 5, de 28/10/2009, conforme áreas e perfis discriminados abaixo:

Mestrado/ Centro	Área	Perfil do candidato (a)	Campus/Vaga
01 MDR	Teoria Econômica	Doutor em Economia, com experiência em projetos de desenvolvimento econômico, sustentável ou pesquisas na área de análise macroeconomia	Rio Branco /01
02 CMULTI	Língua Portuguesa	Doutor em Língua Portuguesa	Cruzeiro do Sul/01
03 CCET	Matemática	Doutor em Matemática Pura (Álgebra, Análise ou Geometria Diferencial)	Rio Branco /01
04 CCBN	Materia Condensada, Instrumentação	Doutor em Física	Rio Branco/01

MDR – Mestrado em Desenvolvimento Regional

CMULTI – Centro Multidisciplinar

CCBN – Centro de Ciências Biológicas e da Natureza

CCET – Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas

1. Objetivo:

Preencher vagas, em caráter temporário, por especialistas nacionais ou estrangeiros, de reconhecida competência em suas áreas de conhecimento, para atuar como suporte ao desenvolvimento e aperfeiçoamento qualitativo dos Cursos de Graduação e Pós-Graduação, de acordo com o previsto no Plano de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais – REUNI/UFAC.

2. Das Normas Gerais:

2.1 A Contratação de professores visitantes, com dedicação exclusiva, é condicionada ao preenchimento, pelo candidato, dos critérios constantes deste Edital;

- 2.2 A contratação será realizada pelo prazo de 12 (doze) meses, admitida sua prorrogação por, no máximo, igual período;
- 2.3 O candidato aprovado será contratado para atuar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão (graduação e pós-graduação);
- 2.4 Os candidatos que já firmaram contrato administrativo com base na Lei nº 8745/93 poderão ser novamente contratados, desde que já tenham decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do contrato anterior.
- 2.5 O contrato de professor visitante não gera expectativa de direito quanto ao preenchimento de vaga, no quadro permanente do magistério superior;
- 2.6 A extinção do contrato, por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 2.7 A remuneração do professor visitante será compatível com o nível inicial das classes de Adjunto I, acrescida das gratificações inerentes ao cargo e incentivos à titulação apresentada, no ato da assinatura do contrato. Poderá, quando couber, compor à remuneração do professor visitante, os itens previstos no Art. 1, da Lei nº 8.745/93.

3. Do Processo de Seleção Simplificado:

- 3.1 Documentação exigida para efetuar inscrição:
 - 3.1.1 Cópia do Diploma de Doutor, na área em que se candidatar, válido em território nacional;
 - 3.1.2 Cópia de documento de identidade;
 - 3.1.3 Cópia do *Curriculum Lattes*, acompanhado de documentação comprobatória;
 - 3.1.4 Preenchimento do requerimento de inscrição, no qual deve ser indicada a área pleiteiada, acompanhado da documentação exigida nos itens anteriores.
- 3.2 A análise das inscrições será efetuada por Banca Examinadora designada para este fim, baseada nos critérios estabelecidos pela Resolução nº 006, de 27 de abril de 2009, homologada pelas Resoluções/CONSU nº 29, de 27 de maio de 2009 e nº 81, de 30 de novembro de 2009.

4. Da Inscrição:

- 4.1 As inscrições serão realizadas na Secretaria da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, da Universidade Federal do Acre, localizada no Campus Universitário, Rodovia BR 364, Km 04, CEP 69915-900, Rio Branco - Acre, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, no período de 03 a 23 de maio de 2011.
- 4.2 A ficha de inscrição com a especificação da área está disponível no sítio da UFAC no seguinte endereço: <http://www.ufac.br>
- 4.3 Poderão ser efetuadas inscrições pessoalmente, por procurador regularmente constituído e via SEDEX;
- 4.4 Não serão aceitas inscrições via fax ou correio eletrônico;
- 4.4 Calendário previsto para as etapas do concurso (quadro abaixo):

1	Período de Inscrições	03 a 23 de maio de 2011
2	Divulgação do Resultado	06 de junho de 2011
3	Período de Recurso	06 de maio a 09 de junho de 2011
4	Publicação do Resultado Final	13 de junho de 2011

4.5 No ato da contratação o/a candidato/candidata selecionado/a deverá apresentar obrigatoriamente os documentos originais;

4.6 O contrato firmado extinguir-se-á, sem direito a indenização:

I. Pelo término do prazo contratual;

II. Por iniciativa do contratado;

III. Pela extinção ou conclusão do projeto, definidos pelo contratante;

IV. Por iniciativa da UFAC, caso o contratado não desempenhe as atividades contratadas do cargo, não cumpra carga horária semanal contratada, além de horários e prazos institucionais, situações em que será instaurado processo administrativo disciplinar, em que lhe será concedido amplo direito de defesa.

A extinção do contrato, nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

5. Da Remuneração:

O professor visitante perceberá remuneração correspondente a Classe de Dedicção Exclusiva (DE), Adjunto I, assim composta:

Vencimento Básico (R\$): 2.318,71 (Dois mil trezentos e dezoito reais e setenta e um centavos);

Retribuição por Titulação (R\$): 3.916,88 (Três mil novecentos e dezesseis e oitenta e oito centavos);

GEMAS (R\$): 1.098,08 (Mil e noventa e oito reais, e oito centavos);

Auxílio Alimentação (R\$): 304,00 (Trezentos e quatro reais)

6. Das Disposições Finais:

6.1 Fica facultado à UFAC o direito de proceder à conferência das informações prestadas pelos candidatos, no decorrer do processo, inclusive junto a órgãos oficiais;

6.2 Constatada a inadequação das informações prestadas, a UFAC adotará as medidas legais cabíveis, além de excluir o candidato da seleção ou rescindir o contrato eventualmente firmado;

6.3 A inscrição no processo seletivo implica o reconhecimento e aceitação de todas as condições previstas neste Edital;

6.4 A efetivação da contratação está condicionada à aprovação pelo Ministério da Educação;

6.5 Os casos omissos neste Processo Seletivo serão apreciados pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFAC, ouvida a Procuradoria Jurídica, quando necessário.

Rio Branco – Acre, 02 de maio de 2011

Profa. Dra. Rusleyd Maria Magalhães de Abreu

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

Portaria nº 2453, de 11 de novembro de 2009